



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DA ESCRITORA E CONTADORA DE HISTÓRIAS CHRISTINA DIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DA ESCRITORA E CONTADORA DE HISTÓRIAS CHRISTINA DIAS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Município de Minas do Leão
Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Contratação da escritora e contadora de histórias **Christina Dias**, para apresentação no **Projeto Farol da Leitura 2025**.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação da escritora e contadora de histórias **Christina Dias** para participação com **palestra sobre suas obras, interação com os leitores, contação de histórias e sessão de fotos e autógrafos** no Projeto Farol da Leitura 2025, a realizar-se no dia **18/11/2025**, com duração mínima de 4 (quatro) horas, na **Praça Cândido de Oliveira**, centro do Município de Minas do Leão. A contratação da autora é essencial para atender aos objetivos do projeto, que visa o incentivo à prática da leitura e à formação de leitores, conforme detalhado abaixo:

EVENTO	DATA	QUANTIDADES	DIÁRIAS/TEMPO
Projeto Farol da Leitura 2025	18/11/2025	02 Palestras, 02 Contações de Histórias e 02 Sessões de Fotos e Autógrafos e Contação de Histórias Projeto Kombina	4 horas

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está prevista no Calendário de Eventos do Município, alinhando-se ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, no tocante às políticas públicas de incentivo à leitura e valorização da literatura brasileira.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa ou representante legal com notória especialização da escritora e contadora de histórias **Christina Dias**, com atuação consagrada no meio literário e reconhecida por sua contribuição na formação de leitores e desenvolvimento de ações educativas em todo o país.

A contratação será realizada por Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme transcrição a seguir:





Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (...): f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; ...

§ 3º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagem, encargos tributários, previdenciários e outros custos relacionados à sua participação no evento.

A vigência do contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data da homologação do processo.

Documentação exigida para habilitação (Art. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021):

- Inscrição no CPF ou CNPJ;
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo;
- Regularidade fiscal (federal, estadual e municipal);
- Regularidade junto à Seguridade Social e FGTS;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação compreende:

EVENTO	DATA	QUANTIDADES	DIÁRIAS/TEMPO
Projeto Farol da Leitura 2025	18/11/2025	02 Palestras, 02 contações de histórias, 02 sessões de fotos e autógrafos e Contação de Histórias Projeto Kombina	4 horas

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor total de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para a contratação.

O valor está em conformidade com os praticados no mercado e com contratações similares realizadas por outros entes públicos para eventos de porte e natureza equivalentes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





A solução é a contratação por inexigibilidade de licitação da escritora Christina Dias, que possui notória especialização e experiência comprovada, garantindo a excelência das atividades propostas no Projeto Farol da Leitura 2025.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação não será parcelada. O parcelamento inviabilizaria a uniformidade das ações, prejudicaria a coerência pedagógica e aumentaria os custos administrativos, como a gestão de contratos e fiscalização.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- Aproximar leitores da autora e suas obras;
- Estimular o hábito da leitura;
- Fortalecer a política pública de incentivo à cultura;
- Oferecer um evento cultural de alto nível à comunidade;
- Garantir o uso eficiente dos recursos públicos com contratação técnica e adequada ao objeto.

A contratada deverá observar boas práticas de sustentabilidade em suas atividades.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As etapas necessárias à formalização da contratação incluem:

- a) Certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) Elaboração do contrato;
- c) Análise jurídica;
- d) Atendimento às exigências do parecer jurídico;
- e) Publicação do extrato da inexigibilidade;
- f) Eventuais esclarecimentos e impugnações;
- g) Emissão de empenho;
- h) Assinatura e publicação do contrato.

A Secretaria Municipal de Educação designará gestores e fiscais para acompanhamento do contrato.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações acessórias necessárias à execução do objeto.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes desta contratação.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Minas do Leão
Rua Senador Salgado Filho, nº 86
Telefone: 51 3694 1333 (ramal 215)
Email: smec@minasdoleao.rs.gov.br



Com base nas justificativas e nas especificações técnicas aqui apresentadas, bem como na disponibilidade orçamentária existente, declara-se viável a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto na legislação vigente.

Minas do Leão, 15 de outubro de 2025.

Acilia Louzada Rusch
Secretária Municipal de Educação
CPF: 516.198.300.00 Portaria Nº 030/2025

